

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.631-9

DATA: 01/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 546/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Consta registrado na Vida Legal do Estabelecimento (VLE) a alteração de endereço da instituição de ensino, conforme Resolução Secretarial n.º 198/2025, de 20/01/2025, de: Rua Vereador Nelson Abrão, n.º 80, para: Avenida Euclides da Cunha, n.º 1660, cidade de Maringá.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.631-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Registra-se que, conforme consulta no E-Protocolo Digital, o presente protocolado instaurado em 01/08/2024, tramitou inicialmente neste CEE/PR no dia 11/11/2025.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 23/04/2026 para providências e retornou a este CEE/PR em 11/05/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, em 23/04/2026, para que a instituição de ensino apresentasse Proposta Pedagógica Curricular única (unificada) e Matrizes Curriculares unificadas, contendo a identificação das duas instituições de ensino.

O processo retornou a este CEE/PR em 11/05/2026, constando às fls. 590, mov. 62, Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação do NRE de Maringá, do qual destacamos a seguinte informação:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.631-9

[...]

As matrizes curriculares localizadas às Fls.78-84.,mov.11, não eram objeto do processo, a Instituição de Ensino inseriu de forma equivocada as matrizes da Educação Profissional, no protocolo que tem por solicitação a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio regular.

Dessa forma a Escola cancelou o arquivo nº11 e as matrizes coerentes ao objeto do protocolo encontram-se às Fls.248-249.,mov.22.

[...]

Às fls. 4, mov. 3, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

[...]

JUSTIFICATIVA

Justificamos que o atraso no processo se deu em função da mudança de interlocução do responsável pela Vida Legal na mantenedora da Rede Sesi de Educação Básica. O prazo de 180 dias venceu no período de adaptação da colaboradora que assumiu a função e que ainda estava se apropriando dos aspectos de Estrutura e Funcionamento e que acabou permitindo o lapso em relação a este prazo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 14/05/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui vigência até 27/08/2028.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.631-9

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolo e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida por SESI - Serviço Social da Indústria, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C SESI Paraná - EMP	Maringá/ Maringá	N.º 2807/2025 de 19/05/2025, de: 21/11/2023 a 20/11/2033	N.º 2020/2019 de 28/05/2019, de: 16/05/2018 a 16/05/2023	Prazo: 5 anos De: 17/05/2023 a 16/05/2028

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.631-9

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP